



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

**REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 01/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025, ELABORADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 17/01/2024.**

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL E AUMENTO REAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida, com vigência a partir do dia 1º de janeiro de 2025, referente ao período de 1º de janeiro de 2024 à 31 de dezembro 2024, pela aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE) de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três décimos de milésimo por cento), sobre o vencimento dos servidores do Poder Legislativo Municipal vigentes no mês de dezembro de 2024.

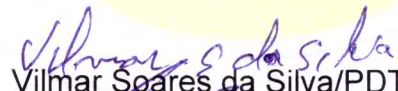
**Art. 2º.** Além do índice de revisão geral, de que trata o art. 1º, é concedido aumento real com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025, pela aplicação do percentual de 1,00% (um inteiro por cento).

**Art. 3º.** A revisão geral anual e o aumento real de que tratam os arts. 1º e 2º, são extensivos às funções gratificadas, cargos de provimento em comissão, gratificações estabelecidas na legislação municipal e aos servidores contratados de forma emergencial.

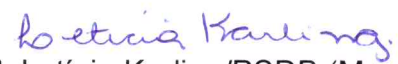
**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias de pessoal civil, constantes do Orçamento Geral do Poder Legislativo para o exercício de 2025.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, surtindo seus efeitos de forma retroativa a partir de 1º de janeiro de 2025.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, EM 17 DE JANEIRO DE 2024.**

  
Ver. Vilmar Soares da Silva/PDT (Presidente)

  
Ver. Douglas Rafael Altebrand/Republicanos (Membro)

  
Ver<sup>a</sup>. Letícia Karling/PSDB (Membro)

  
Ver. Cezar Formentini/PDT (Membro Suplente)